

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP — CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA N°. 28.513

De 29 de Novembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÁNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlândia:

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF:
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2° desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5°. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal n°. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 29 de Novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 28.513/21

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
TATIANA	33.426.444-3	AUXILIAR	5°
DIAS DE		ADMINISTRATIVO	
ALMEIDA			
JORDANA	49.715.039-6	AUXILIAR	6°
MARIOTTI		ADMINISTRATIVO	
RIBEIRO			

DECRETO 5105

De 25 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de <u>R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)</u>, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

11.01.33903900000000153 - 10.302.0021.2.068- Ficha 470 - R\$ 900.000,00

Total R\$

900.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

03.02.33503900000000010 - 08.243.0004.2.020 - Ficha 139 - R\$ 68.000,00 06.03.449051000000000146 - 12.365.0009.1.008 - Ficha 243 - R\$ 250.000,00 06.02.33903900000000134 - 12.361.0008.2.033 - Ficha 235 - R\$ 70,000,00 06.02.44905200000000134 - 12.361.0008.2.033 - Ficha 236 - R\$ 60.000,00 06.03.33903900000000134 - 12.365.0009.2.036 - Ficha 260 - R\$ 92.000,00 06.08.33903900000000010 - 12.306.0013.2.047 - Ficha 298 - R\$ 60,000,00 09.01.44905100000000166 - 15.451.0025.1.015 - Ficha 357 - R\$ 300.000,00 Total R\$ 900.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 25 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 5106

De 26 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000.00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.229 de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de *R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)*, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

```
08.01.3190030000000010 \quad - \quad 09.272.0016.2.052 - \quad \text{Ficha} \quad 333 \quad - \quad R\$ \\ 116.000,00
```

11.01.31901600000000153 – 10.301.0020.2.065– Ficha 442 – $\underline{R\$}$ 384.000,00

Total R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.319001000000000010 - 09.272.0016.2.052 - Ficha 332 - R\$ 200.000,00

 $11.01.339039000000000169 - 10.301.0020.2.066 - Ficha \ 460 - R\$ \\ 200.000,00$

11.01.339039000000000169 - 10.302.0021.2.069 - Ficha 476 - <u>R\$</u> 100.000,00

Total R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 26 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLÂNDIA torna público o que segue:

O Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal Saúde, **DECLARA**, para os devidos fins, que a O.S. abaixo listada, está **CREDENCIADA**, para fins de estabelecer parcerias com possibilidade de recebimento de recursos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, uma vez que apresentaram a documentação exigida pela Portaria nº 28.460 de 03 de Novembro 2021, que dispõe sobre o Credenciamento das Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

001 - Hospital Psiquiátrico Espírita "Mahtma Gandhi" CNPJ: 47.078.019/0001-14

O credenciamento prévio não obriga o Município de Orlândia a celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação. Orlândia, 29 de Novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 29 de Novembro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Pedido de rescisão contratual sem aplicação de quaisquer penalidades, em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior (pandemia do coronavírus - fatos supervenientes).

OBJETO: Tomada de Preços n.º 001/2019 (execução dos serviços remanescentes e finalização da obra da creche jardim José Vieira Brazão).

CONTRATATA/REQUERENTE: MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ N.º 02.423.923/0001-81.

DESPACHO

- 1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.
- 2. CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município sob n.º 229/2021, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, ENTENDO e DECIDO pelo indeferimento do pedido formulado pela Requerente.
- 3. Comunique-se à Requerente esta decisão.
- 4. Ato contínuo sejam tomadas as providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Rua 9 nº 726, Centro - Orlândia - SP Tel. 0xx16-3820-8225 E-mail vsorlandia@yahoo.com.br

Despacho da Vigilância Sanitária Municipal de Orlândia em 29/11/2021.

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) N° 007/2021 REFERENTE À: COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO "ISOTRETINOÍNA" (SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98).

.....

RAZÃO SOCIAL: DROGAFARMA DE FRANCA LTDA

CNPJ/CPF: 49.219.686/0041-92 LOGRADOURO: RUA 26, N° 1590 MUNICÍPIO: ORLÂNDIA - SP BAIRRO: JARDIM CIDADE ALTA

CEP: 14620-000

N° CEVS: **353430214 - 477-000202 - 1 - 4** DATA DE VALIDADE: **09/02/2022**

Nº PROCESSO MÃE: 874/26/11/2018

Nº PROTOCOLO: 778/2021 DATA DO PROTOCOLO: 27/11/2021 DATA DE VALIDADE: 29/11/2022

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE: 4771-7/01. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO (DROGARIA)

DETALHE: COMERCIALIZAR O MEDICAMENTO A BASE DA SUBSTÂNCIA "ISOTRETINOÍNA", EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.

RESPONSÁVEL LEGAL: MARINA ACCARI PEDROSA

CPF: 332.243.728-00 CRF/UF N °: 63.014/SP.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA PANTUCI DA SILVA

CPF: **312.295.588-10** CRF/UF N°: **41.797/SP**.

CBO: 06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ELAINE DIAS DA SILVA

CPF: **196.295.048-47** CRF/UF N°: **22.3405/SP.**

CBO: 06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL